



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 3867-9700 Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2025

CONTRATANTE (UASG)
(986595)

OBJETO

Registro de preços de materiais de papelaria e escritório – **com itens exclusivos ME/EPP, item cota principal e item cota reservada.**

VALOR GLOBAL ESTIMADO

R\$ 1.701.833,79 (um milhão setecentos e um mil oitocentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 12/06/2025 às 09:00hrs (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço unitário por item

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. DO OBJETO	2
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	2
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	2
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	5
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	6
7. DA FASE DE JULGAMENTO	9
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	11
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	14
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	15
11. DOS RECURSOS	15
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	16
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) (19) 3867-9700 Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2025

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

Torna-se público que o **Município de Jaguariúna**, através da Secretaria de Gestão, Inovação e Tecnologia, por meio do **Departamento de Licitações e Contratos**, sediado na Avenida Jaguar, nº 164 – Centro, Jaguariúna/SP, CEP: 13.910-039, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 4655 de 02 de fevereiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preços de materiais de papelaria e escritório – com itens exclusivos ME/EPP, item cota principal e item cota reservada**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 105 itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse e desde que atendidas as condições deste Edital e desde que observados os itens para participação exclusiva para ME/EPP, o item cota principal (item 71) e cota reservada (item 72).

1.3. **EM CASO DE DIVERGÊNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DESTES OBJETOS DESCRITAS NO COMPRASGOV (CATMAT E CATSER) E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTES EDITAIS, PREVALECERÃO ESTAS ÚLTIMAS, OU SEJA, ANEXO I.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes são as que constam deste Edital e seus anexos.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) (19) 3867-9700 Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. **Para o item 71 (Cota Principal)** poderão participar os interessados que atendam aos requisitos do edital.
- 3.6. **Para o item 72 (Cota reservada) e todos os demais (Exclusivos ME/EPP)** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.6.1. **A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**
- 3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.8. Não poderão disputar esta licitação:**
- 3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.8.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.8.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.8.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.8.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.8.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.8.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) (19) 3867-9700 Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A vedação de que trata o item 3.8.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) (19) 3867-9700 Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 4.5.1. nos itens cota reservada e exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2. no item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 4.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) (19) 3867-9700 Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.1.3. Fabricante

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, abrangendo as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste edital), além de outras informações relevantes, se o caso, como prazo de validade e de garantia.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2.2. O licitante, quando da convocação do anexo da proposta de preços pelo pregoeiro, deverá encaminhar as fichas técnicas dos produtos cotados/ofertados emitidas pelos fabricantes.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 33, inciso X, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) (19) 3867-9700 Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 6.2. Os licitantes poderão substituir a proposta inicial, anteriormente inseridas no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;**
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de* R\$ 0,01 (um centavo de real).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto/fechado.
- 6.11. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) (19) 3867-9700 Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. Em relação aos itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) (19) 3867-9700 Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
 - 6.18.2.2. empresas brasileiras;
 - 6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação e, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
 - 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) (19) 3867-9700 Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.6.3. apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) (19) 3867-9700 Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira é aquela abrangida pelo SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.8. A habilitação também será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.
 - 8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
 - 8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - 8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) (19) 3867-9700 Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.11. Os documentos de habilitação a serem enviados pelos licitantes são os seguintes:

8.11.1. Habilitação Jurídica:

8.11.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.11.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.11.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.11.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.11.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11.1.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.11.1.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) (19) 3867-9700 Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.11.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.11.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.11.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.11.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.11.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.11.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [**Estadual/Municipal/Distrital**] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.11.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [**Estadual/Municipal/Distrital**] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.11.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **estaduais/municipais ou distritais** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.11.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.11.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.11.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.12. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) (19) 3867-9700 Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro dos itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do(s) licitante(s) vencedor(es), a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) (19) 3867-9700 Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. A Administração incluirá na Ata de Registro de Preços o registro das licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao da licitante vencedora, bem como as licitantes que mantiverem sua proposta original, para formação de cadastro reserva, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.
- 10.2. O Pregoeiro convocará as licitantes para o aceite do preço igual ao da licitante vencedora, as quais deverão se manifestar até o encerramento do lote, após o julgamento da proposta e da habilitação de licitante. Nessa hipótese, a licitante será incluída na Ata de Registro de Preços, na forma de Anexo, e integrará o cadastro reserva, ficando obrigada a assumir o fornecimento pelo preço registrado na ARP durante o prazo original de validade da Ata de Registro de Preços.
- 10.3. As licitantes que não manifestarem expressamente o aceite do preço igual ao da licitante vencedora, serão incluídas na Ata de Registro de Preços, na forma de Anexo, e integrarão automaticamente o cadastro reserva, com os preços constantes de suas propostas originais, desde que não excedam o valor máximo aceitável para a contratação. Nessa hipótese, a licitante, convocada após o prazo de validade de sua proposta, que não aceitar assumir o fornecimento pelo respectivo preço registrado na ARP, será liberada do compromisso assumido sem aplicação de penalidades administrativas.
- 10.4. Eventual prorrogação da Ata de Registro de preços não obriga as licitantes constantes do cadastro reserva.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) (19) 3867-9700 Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) (19) 3867-9700 Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) (19) 3867-9700 Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte endereço de e-mail pregoeiros@jaguariuna.sp.gov.br.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) (19) 3867-9700 Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br>.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 14.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
 - 14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 14.11.4. ANEXO IV – Termo de Ciência e Notificação

Jaguariúna, 28 de maio de 2025

Renato Goivinho
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) (19) 3867-9700 Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I - Termo de Referência nº 151/2025

Disponível em

<http://licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br/>

Pregão 2025 – Pregão 90024/2025

E

Na plataforma compras.gov (Compras.net)

<https://www.gov.br/compras/pt-br>

Arquivo .pdf



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) (19) 3867-9700 Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Apêndice de Anexo I – Estudo Técnico Preliminar 555/2025

Disponível em

<http://licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br/>

Pregão 2025 – Pregão 90024/2025

E

Na plataforma compras.gov (Compras.net)

<https://www.gov.br/compras/pt-br>

Arquivo .pdf



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) (19) 3867-9700 Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

Pregão Eletrônico 90024/2025 – Registro de preços de materiais de papelaria e escritório – com itens exclusivos ME/EPP's, item cota principal e item cota reservada.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
1 (Exclusivo ME/EPP)	146	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO: Para carimbos manuais, medindo no mínimo 6 x 11cm, cor Azul			
2 (Exclusivo ME/EPP)	148	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO: Para carimbos manuais, medindo no mínimo 6 x 11cm, cor Preta			
3 (Exclusivo ME/EPP)	146	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO: Para carimbos manuais, medindo no mínimo 6 x 11cm, cor Vermelha			
4 (Exclusivo ME/EPP)	1.534	UN	APONTADOR: Feito em plástico rígido, com um furo, retangular, com lâmina de aço inoxidável, com depósito grande de no mínimo 04 cm, com selo do INMETRO na embalagem, nas cores azul, vermelho, amarelo ou verde			
5 (Exclusivo ME/EPP)	25	UN	BANDEIRA DO BRASIL: Para mastro, feita em material 100% poliéster, duas faces, para uso externo, com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmaltável, bordada nos desenhos e escritas oficiais, tarja na cor branca e dois ilhoses em metal resistente. Medindo 1,35 x 1,93 mts			
6 (Exclusivo ME/EPP)	25	UN	BANDEIRA DO ESTADO DE SÃO PAULO: Para mastro, feita em material 100% poliéster, duas faces, para uso externo, com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmaltável, bordada nos desenhos e escritas oficiais, tarja na cor branca e dois ilhoses em metal resistente. Medindo 1,35 x 1,93 mts			
7 (Exclusivo ME/EPP)	25	UN	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA: Para mastro, feita em material 100% poliéster, duas faces, para uso externo, com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmaltável, bordada nos desenhos e escritas oficiais, tarja na cor branca e dois ilhoses em metal resistente. Medindo 1,35 x 1,93 mts.			
8 (Exclusivo ME/EPP)	50	UN	BATERIA ALCALINA 09V - ALCALINA 09 V			
9 (Exclusivo ME/EPP)	330	UN	BOBINA PARA CALCULADORA: Branca, medindo 57mm x 30mts, de 01 via.			
10 (Exclusivo ME/EPP)	50	UN	BOBINA TERMICA: medindo 80 x 40, 01 via, cor branca			
11 (Exclusivo ME/EPP)	9.043	UN	BORRACHA: Na cor branca, nº40, embalado em caixas com 40 unidades, contendo na embalagem selo do INMETRO e identificação do fabricante.			



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) (19) 3867-9700 Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

12 (Exclusivo ME/EPP)	163	UN	CABO USB: Para conexão de impressoras ao computador via porta USB, para portas de até 2.0 de velocidade, medindo no mínimo 1,80 mts. Com identificação do fabricante na embalagem.			
13 (Exclusivo ME/EPP)	6.500	UN	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO: Em Polionda, medindo 360x250x135 mm, na cor cinza, em embalagem de 50 unidades plástica ou papelão, com identificação de marca e fabricante na embalagem.			
14 (Exclusivo ME/EPP)	360	UN	CALCULADORA: De mesa, 12 dígitos, á bateria ou pilha, com aproximadamente 14cm de comprimento, com as quatro operações básicas, porcentagem, memória e com visor inclinado. Deverão vir acompanhadas com pilhas ou baterias.			
15 (Exclusivo ME/EPP)	18.253	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA: Com corpo transparente, esfera de tungstênio, tampa na cor da tinta, com orifício para entrada de ar no corpo da caneta com aproximadamente 8cm da ponta da caneta, contendo na embalagem selo do INMETRO, caixa com 50 un, que não apresente falhas ao escrever, Cor Azul			
16 (Exclusivo ME/EPP)	11.833	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA: Com corpo transparente, esfera de tungstênio, tampa na cor da tinta, com orifício para entrada de ar no corpo da caneta com aproximadamente 8cm da ponta da caneta, contendo na embalagem selo do INMETRO, caixa com 50 un, que não apresente falhas ao escrever, Cor Preto			
17 (Exclusivo ME/EPP)	8.375	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA: Com corpo transparente, esfera de tungstênio, tampa na cor da tinta, com orifício para entrada de ar no corpo da caneta com aproximadamente 8cm da ponta da caneta, contendo na embalagem selo do INMETRO, caixa com 50 un, que não apresente falhas ao escrever, Cor Vermelha			
18 (Exclusivo ME/EPP)	5.964	UN	CANETA MARCA TEXTO: Em polipropileno, tinta á base de água, embalado em caixas com 12 unidades, contendo na embalagem identificação do fabricante e selo do INMETRO. Cor amarela			
19 (Exclusivo ME/EPP)	1.177	UN	CANETA P/RETROPROJETOR: Composta por resinas termoplásticas, corantes, solventes, ponta de poliéster de 2.0mm, com selo do INMETRO na embalagem, na cor Azul			
20 (Exclusivo ME/EPP)	534	UN	CANETA P/RETROPROJETOR: Composta por resinas termoplásticas, corantes, solventes, ponta de poliéster de 2.0mm, com selo do INMETRO na embalagem, na cor Preto			



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguary, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) (19) 3867-9700 Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

21 (Exclusivo ME/EPP)	987	UN	CANETA P/RETROPROJETOR: Composta por resinas termoplásticas, corantes, solventes, ponta de poliéster de 2.0mm, com selo do INMETRO na embalagem, na cor Verde			
22 (Exclusivo ME/EPP)	1.122	UN	CANETA P/RETROPROJETOR: Composta por resinas termoplásticas, corantes, solventes, ponta de poliéster de 2.0mm, com selo do INMETRO na embalagem, na cor Vermelho			
23 (Exclusivo ME/EPP)	212	UN	CANETA PONTA POROSA FINA: Corpo em polipropileno, ponta fina 1,75mm, contendo na embalagem selo do INMETRO. Cor Azul			
24 (Exclusivo ME/EPP)	212	UN	CANETA PONTA POROSA FINA: Corpo em polipropileno, ponta fina 1,75mm, contendo na embalagem selo do INMETRO. Cor Preto			
25 (Exclusivo ME/EPP)	514	UN	CANETA PONTA POROSA FINA: Corpo em polipropileno, ponta fina 1,75mm, contendo na embalagem selo do INMETRO. Cor Vermelho			
26 (Exclusivo ME/EPP)	8.800	UN	CARTOLINA: Na cor branca, medindo 50x66 cm, 180G/M2, em embalagem de 100 unidades.			
27 (Exclusivo ME/EPP)	739	CX	CLIPS 3/0: Para papel, niquelado no tamanho 3/0, embalado em caixa com no mínimo 420un.			
28 (Exclusivo ME/EPP)	560	CX	CLIPS 8/0: Para papel, niquelado no tamanho 8/0, embalado em caixa com no mínimo 180un.			
29 (Exclusivo ME/EPP)	1.837	UN	COLA BASTÃO GRANDE: Pesando no mínimo 36gramas, contendo em sua composição resina sintética, éster, glicerina e corantes, contendo no tubo selo de INMETRO			
30 (Exclusivo ME/EPP)	480	CX	COLCHETES: Galvanizado, tamanho nº 05, caixa com 72 un.			
31 (Exclusivo ME/EPP)	273	CX	COLCHETES: Galvanizado, tamanho nº 09, caixa com 72 un			
32 (Exclusivo ME/EPP)	302	CX	COLCHETES: Galvanizado, tamanho nº 10, caixa com 72 un.			
33 (Exclusivo ME/EPP)	4	CX	COLCHETES: Galvanizado, tamanho nº 11, caixa com 72 un			
34 (Exclusivo ME/EPP)	4	CX	COLCHETES: Galvanizado, tamanho nº 12, caixa com 72 un			
35 (Exclusivo ME/EPP)	439	CX	COLCHETES: Galvanizado, tamanho nº 15, caixa com 72 un.			
36 (Exclusivo ME/EPP)	1.377	PCT	ELÁSTICO: Feito em látex, em embalagem de 100 gramas, com identificação do fabricante na embalagem.			
37 (Exclusivo ME/EPP)	732	UN	ESTILETE: Corpo em plástico rígido de aproximadamente 15cm, lâmina de aço inoxidável com 1,8 cm de largura, nas cores azul, preta ou vermelha. Com identificação do fabricante na embalagem.			



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) (19) 3867-9700 Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

38 (Exclusivo ME/EPP)	263	ENV	ETIQUETA AUTO ADESIVA: Medindo 12,7 x 44,45mm, para impressoras Inkjet/laser, envelope com no mínimo 2.000 un etiquetas brancas.			
39 (Exclusivo ME/EPP)	266	ENV	ETIQUETA AUTO ADESIVA: Medindo 25,4 x 101,6 mm, para impressoras Inkjet/laser, envelope com no mínimo 500 un etiquetas brancas.			
40 (Exclusivo ME/EPP)	211	ENV	ETIQUETA AUTO ADESIVA: Medindo 25,4 X 66,7mm, para impressoras Inkjet/laser, envelope com no mínimo 750 un etiquetas brancas			
41 (Exclusivo ME/EPP)	201	ENV	ETIQUETA AUTO ADESIVA: Medindo 279,4 X 215,9mm, para impressoras Inkjet/laser, envelope com no mínimo 25 un etiquetas brancas			
42 (Exclusivo ME/EPP)	300	ENV	ETIQUETA AUTO ADESIVA: Medindo 33,9 X 101,6mm, para impressoras Inkjet/laser, envelope com no mínimo 350 un etiquetas brancas			
43 (Exclusivo ME/EPP)	222	ENV	ETIQUETA AUTO ADESIVA: Medindo 50,8 X 101,6mm, para impressoras Inkjet/laser, envelope com no mínimo 250 un etiquetas brancas			
44 (Exclusivo ME/EPP)	241	ENV	ETIQUETA AUTO ADESIVA: Medindo 69,85 X 69,85mm, para impressoras Inkjet/laser, envelope com no mínimo 225 un etiquetas brancas			
45 (Exclusivo ME/EPP)	50	ENV	ETIQUETA AUTO ADESIVA: Medindo 84,7 X 101,6mm, para impressoras Inkjet/laser, envelope com no mínimo 150 un etiquetas brancas			
46 (Exclusivo ME/EPP)	718	UN	EXTRATOR DE GRAMPOS: Tipo espátula, feito em aço ou zinco, cromado. Embalado em caixa de 12 unidades.			
47 (Exclusivo ME/EPP)	100	PCT	FICHA PAUTADA Nº04: Pacote com 100 fichas med.228mm x 152mm			
48 (Exclusivo ME/EPP)	382	UN	FICHARIO UNIVERSITÁRIO: Na cor Preto, com 04 argolas, medindo 250x335x40mm			
49 (Exclusivo ME/EPP)	1.684	UN	FITA ADESIVA GRANDE: Feito em polipropileno, transparente, medindo 12mm x 40m em embalagem plástica.			
50 (Exclusivo ME/EPP)	884	UN	FITA ADESIVA PEQUENA: Feito em polipropileno, transparente, medindo 12mm x 30m aproximadamente, em embalagem plástica.			
51 (Exclusivo ME/EPP)	2.709	UN	FITA CORRETIVA P/PAPEL: Medindo no mínimo 4mm x 10m, com identificação do fabricante			
52 (Exclusivo ME/EPP)	1.805	UN	FITA CREPE: Fita adesiva tipo Crepe, medindo 16mm x 50m, na cor branca, em embalagem plástica.			
53 (Exclusivo ME/EPP)	2.999	UN	FITA CREPE LARGA: Fita adesiva tipo Crepe, medindo 50mm x 50m, na cor branca, em embalagem plástica.			



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) (19) 3867-9700 Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

54 (Exclusivo ME/EPP)	3.074	UN	FITA LARGA TRANSPARENTE: Adesiva, feito em polipropileno, medindo 50mm x 50m, transparente, em embalagem plástica			
55 (Exclusivo ME/EPP)	2.535	RL	FITA ZEBRADA: Não adesiva, preta e amarela, medindo 07cm x 200mts para demarcação de áreas.			
56 (Exclusivo ME/EPP)	242	UN	GRAMPEADOR GRANDE: Produzido em aço, com base em resina termoplástica, base de fechamento de grampo com posição (grampo fechado), em aço, mola resistente com retração automática, p/grampos de 23/8 a 23/23 com capacidade para até 240 folhas de papel 75g/m2			
57 (Exclusivo ME/EPP)	473	UN	GRAMPEADOR MÉDIO: De mesa, para até 30 folhas com estrutura metálica de aproximadamente 20cm, para grampos 26/6, embalados individualmente em caixas com identificação do fabricante			
58 (Exclusivo ME/EPP)	574	UN	GRAMPEADOR PEQUENO: De mesa, para até 10 folhas, estrutura metálica, base com no mínimo 11cm para grampo 26/6			
59 (Exclusivo ME/EPP)	153	PCT	GRAMPO U: Galvanizado, pacote com 50 un			
60 (Exclusivo ME/EPP)	390	CX	GRAMPO 23/13: Galvanizado, caixa c/5.000 unidades			
61 (Exclusivo ME/EPP)	79	CX	GRAMPO 23/24: Galvanizado, caixa c/5.000 unidades			
62 (Exclusivo ME/EPP)	100	CX	GRAMPO 23/08: Galvanizado, caixa c/5.000 unidades			
63 (Exclusivo ME/EPP)	338	CX	GRAMPO 26/6: Cobreado, caixa c/5.000 unidades			
64 (Exclusivo ME/EPP)	988	CX	GRAMPO 26/6: Galvanizados, caixa c/5.000 unidades			
65 (Exclusivo ME/EPP)	607	PCT	GRAMPO TRILHO: Feito em plástico transparente ou branco, pacote com 50 un, med.195 x7x 58mm.			
66 (Exclusivo ME/EPP)	1.162	UN	LIVRO ATA: Medindo 216x320 mm,vertical na cor preto, com 100 folhas numeradas, capa dura.			
67 (Exclusivo ME/EPP)	7.792	UN	LÁPIS PRETO: Corpo em madeira, atóxico, apontado, grafite nº02, com selo do INMETRO na embalagem e marca no corpo do lápis.			
68 (Exclusivo ME/EPP)	682	UN	MOUSE ÓPTICO USB: Óptico, com 02 botões e roller, com fio, para Windows XP e superior, medindo aproximadamente 11cm de comprimento, com identificação de marca e fabricante .Nas cores Preto ou Preto e Cinza			
69 (Exclusivo ME/EPP)	3.010	UN	PAPEL CARBONO: Na cor azul, para lápis/esfero, medindo no mínimo 21 x 29,7 cm, formato A4, embalagem com 100 folhas.			



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) (19) 3867-9700 Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

70 (Exclusivo ME/EPP)	880	PCT	PAPEL SULFITE: Gramatura 75G/M2, formato A3, medindo 297 x 420mm, cor branca, alvura mínima de 90% conforme norma ISO, PH Alcalino cor branca em embalagem revestida em BOPP, com certificação ambiental FSC ou CERFLOR, embalagem com 500 folhas, com identificação de marca e fabricante na embalagem.			
71 (Cota Principal)	26.346	PCT	PAPEL SULFITE: Gramatura 75G/M2, formato A4, medindo 210 x 297mm, cor branca, alvura mínima de 90% conforme norma ISO, PH Alcalino cor branca em embalagem revestida em BOPP, com certificação ambiental FSC ou CERFLOR, embalagem com 500 folhas, com identificação de marca e fabricante na embalagem.(COTA PRINCIPAL)			
72 (Cota reservada)	3144	PCT	PAPEL SULFITE: Gramatura 75G/M2, formato A4, medindo 210 x 297mm, cor branca, alvura mínima de 90% conforme norma ISO, PH Alcalino cor branca em embalagem revestida em BOPP, com certificação ambiental FSC ou CERFLOR, embalagem com 500 folhas, com identificação de marca e fabricante na embalagem.(COTA RESERVADA)			
73 (Exclusivo ME/EPP)	1.655	UN	PASTA AZ: Registrador A/Z, reforçada com bordas inferiores de alumínio, com presilhas internas de ferro para trava de ferro, com lombada larga, 359x280x80 mm, na cor azul			
74 (Exclusivo ME/EPP)	1.347	UN	PASTA CATÁLOGO: Na cor Preto, com 50 envelopes plásticos e com visor, medindo 243x333mm.			
75 (Exclusivo ME/EPP)	1.977	UN	PASTA DE PAPELÃO C/ELÁSTICO: Em papelão, pesando 280G/m2, tamanho ofício, na cor AZUL, com identificação do fabricante na embalagem			
76 (Exclusivo ME/EPP)	9.665	UN	PASTA DE PAPELÃO C/TRILHO: Em papelão, plastificada, com grampo trilho metálico, medindo no mínimo 23x33 cm, com identificação do fabricante na pasta. Cor Azul			
77 (Exclusivo ME/EPP)	3.900	UN	Pasta L ofício: 220x310mm, incolor, 0,20, com identificação do fabricante			
78 (Exclusivo ME/EPP)	2.732	UN	PASTA POLIONDA: C/elástico, com lombada de 55mm, na cor AZUL ,em embalagem plástica com 10 unidades			
79 (Exclusivo ME/EPP)	7.045	UN	PASTA SUSPENSA: Kraft, com ponteiros de metal, hastes de prendedores de plástico, com visor, etiqueta e grampo trilho, medindo 361 x 240 mm. Caixa com 50 unidades			
80 (Exclusivo ME/EPP)	163	CX	PERCEVEJO: Latonado, caixa com 100 un.			
81 (Exclusivo ME/EPP)	29	UN	PERFURADOR GRANDE: Para até 100 folhas, com escala e depósito			
82 (Exclusivo ME/EPP)	478	UN	PERFURADOR: Para até 30 folhas, com escala e depósito			



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) (19) 3867-9700 Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

83 (Exclusivo ME/EPP)	683	PCT	PILHA GRANDE D: Tipo alcalina na voltagem de 1,5V, tamanho D, sem adição de mercúrio em sua formulação, acondicionado em embalagem c/02 unidades, constando na embalagem telefone do SAC, validade e indicação de descarte em lixo específico. Com informações em Português.			
84 (Exclusivo ME/EPP)	875	PCT	PILHA MÉDIA C: Alcalina, 1,5V, sem adição de mercúrio em sua formulação, acondicionado em embalagem c/02 unidades, constando na embalagem telefone do SAC, validade e indicação de descarte em lixo específico. Com informações em Português.			
85 (Exclusivo ME/EPP)	1.817	PCT	PILHA AAA PALITO: Tipo alcalina na voltagem de 1,5V, tamanho AAA, sem adição de mercúrio em sua formulação, acondicionado em embalagem c/02 unidades, constando na embalagem telefone do SAC, validade e indicação de descarte em lixo específico. Com informações em Português.			
86 (Exclusivo ME/EPP)	1.766	PCT	PILHA PEQUENA AA: Tipo alcalina na voltagem de 1,5V, tamanho AA, sem adição de mercúrio em sua formulação, acondicionado em embalagem c/04 ou 02 unidades, desde que totalize 7644 unidades, constando na embalagem telefone do SAC, validade e indicação de descarte em lixo específico. Com informações em Português.			
87 (Exclusivo ME/EPP)	1.417	UN	PINCEL ATÔMICO P/QUADRO BRANCO: Composto por resinas termoplásticas, tinta a base de água, corantes e umectantes, com ponta redonda de 1,3 mm aproximadamente, escrita grossa. Cor Azul			
88 (Exclusivo ME/EPP)	1.429	UN	PINCEL ATÔMICO P/QUADRO BRANCO: Composto por resinas termoplásticas, tinta a base de água, corantes e umectantes, com ponta redonda de 1,3 mm aproximadamente, escrita grossa. Cor preto			
89 (Exclusivo ME/EPP)	1.347	UN	PINCEL ATÔMICO P/QUADRO BRANCO: Composto por resinas termoplásticas, tinta a base de água, corantes e umectantes, com ponta redonda de 1,3 mm aproximadamente, escrita grossa. Cor Verde			
90 (Exclusivo ME/EPP)	1.419	UN	PINCEL ATÔMICO P/QUADRO BRANCO: Composto por resinas termoplásticas, tinta a base de água, corantes e umectantes, com ponta redonda de 1,3 mm aproximadamente, escrita grossa. Cor Vermelha			
91 (Exclusivo ME/EPP)	467	UN	PINCEL ATÔMICO: Composto por resinas termoplásticas, tinta a base de água ou álcool, corantes e umectantes, com ponta redonda de 1,3 mm aproximadamente, escrita grossa. Cor Azul			



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) (19) 3867-9700 Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

92 (Exclusivo ME/EPP)	462	UN	PINCEL ATÔMICO: Composto por resinas termoplásticas, tinta a base de água ou álcool, corantes e umectantes, com ponta redonda de 1,3 mm aproximadamente, escrita grossa. Cor Preto			
93 (Exclusivo ME/EPP)	445	UN	PINCEL ATÔMICO: Composto por resinas termoplásticas, tinta a base de água ou álcool, corantes e umectantes, com ponta redonda de 1,3 mm aproximadamente, escrita grossa. Cor Verde			
94 (Exclusivo ME/EPP)	457	UN	PINCEL ATÔMICO: Composto por resinas termoplásticas, tinta a base de água ou álcool, corantes e umectantes, com ponta redonda de 1,3 mm aproximadamente, escrita grossa. Cor Vermelha			
95 (Exclusivo ME/EPP)	905	UN	PRANCHETA: em acrílico, tamanho ofício, com presilha de metal nas cores fumê, transparente ou azul.			
96 (Exclusivo ME/EPP)	1.905	UN	RECADO AUTO ADESIVO GRANDE: Auto adesivo, amarelo, medindo 10x7,5 cm, em embalagem individual c/100 folhas, com identificação do fabricante na embalagem.			
97 (Exclusivo ME/EPP)	2.175	PCT	RECADO AUTO ADESIVO PEQUENO: Auto adesivo, amarelo, medindo 38x51 mm, em embalagem individual c/04 blocos de 100 folhas, com identificação do fabricante na embalagem.			
98 (Exclusivo ME/EPP)	1.237	UN	RÉGUA 30 CM: Feita de plástico rígido transparente, com 30cm e com identificação do fabricante na régua.			
99 (Exclusivo ME/EPP)	60.270	UN	SACO PLASTICO 04 FUIROS: Grosso, Transparente, 04 furos, medindo 24x32 cm no mínimo, caixa com 500 unidades separadas em maços de 50 unidades cada			
100 (Exclusivo ME/EPP)	591	UN	TECLADO USB: Padrão ABNT II, Preto, com fio, com tecla iniciar do Windows, com ajuste de inclinação, com todos caracteres da língua portuguesa, plug and play, para Windows XP e superior.			
101 (Exclusivo ME/EPP)	1.028	UN	TESOURA: Em aço Inox, medindo 21cm, cabo de polipropileno para 03 dedos, na cor Preto ou Azul			
102 (Exclusivo ME/EPP)	302	UN	TINTA P/CARIMBO: Para carimbos tipo almofada, composto por resinas termoplásticas, tinta a base de água, corantes e aditivos. Frasco de 42 ml aproximadamente, cor Azul			
103 (Exclusivo ME/EPP)	309	UN	TINTA P/CARIMBO: Para carimbos tipo almofada, composto por resinas termoplásticas, tinta a base de água, corantes e aditivos. Frasco de 42 ml aproximadamente, cor Preto			
104 (Exclusivo ME/EPP)	292	UN	TINTA P/CARIMBO: Para carimbos tipo almofada, composto por resinas termoplásticas, tinta a base de água, corantes e aditivos. Frasco de 42 ml aproximadamente, cor Vermelho			



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) (19) 3867-9700 Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

105 (Exclusivo ME/EPP)	692	UN	UMIDIFICADOR DE DEDOS: Composto por água desmineralizada, etileno glicol, propileno glicol, essência, benzoato de sódio, com identificação do fabricante e responsável químico na embalagem, embalagem com 12g, no formato redondo.			
---------------------------	-----	----	---	--	--	--

Obs.: O licitante deve atentar-se à cláusula 5.2.2 do Edital.

Valor Global (soma dos itens cotados): R\$ _____, ____ (_____)

Prazo de validade da proposta de preços: mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública.

Data e assinatura do responsável.

Dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços (devidamente comprovado pela documentação apresentada no Envelope HABILITAÇÃO, procuração com poderes específicos contrato social).

NOME: _____
ESTADO CIVIL: _____
PROFISSÃO: _____
RG: _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____
ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____
TELEFONE: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) (19) 3867-9700 Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços nº _____/2025

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

O **Município de Jaguariúna**, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Rua Francisco Dal'Bo, nº 50, Guedes - (Sede da Fazenda da Barra), CEP: 13.914-670, na cidade de Jaguariúna, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.410.866/0001-71, neste ato representado pelo Ilustríssimo Secretário de Gabinete Sr. **Estêvão Soares de Carvalho**, nomeado pela Portaria nº 013 de 06 de janeiro de 2025, publicada na Imprensa Oficial do Município de Jaguariúna, portador da matrícula funcional nº 7.796, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90024/2025, processo licitatório n.º 139/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços de materiais de papelaria e escritório – com itens exclusivos ME/EPP's, item cota principal e item cota reservada**, especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 90024/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade máxima do item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta é a que segue:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	UN. DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA / FABRICANTE

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, não sendo admitida sua prorrogação, nos termos do art. 84 da Lei 14133/2021.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) (19) 3867-9700 Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, **qual seja o IGPM ou IPCA, o que for menor e desde que comprovada a manutenção da vantajosidade para a Administração.**

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) (19) 3867-9700 Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) (19) 3867-9700 Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

7.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) (19) 3867-9700 Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaguariúna, ____ de ____ de 2025

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
ESTÊVÃO SOARES DE CARVALHO
Secretário de Gabinete

DETENTORA DA ATA
Representante
Dados

Testemunhas: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) (19) 3867-9700 Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue **relação de fornecedores que aceitaram cotar o item com preço igual ao adjudicatário**:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Nº DO ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA / FABRICANTE

Seguindo a ordem de classificação para a formação de cadastro reserva dos fornecedores com suas propostas originais, seguem “links” de acesso à plataforma ComprasGov e ao sítio do Departamento de Licitações e Contratos onde o rol de licitantes e seus valores podem ser consultados:

<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras>

<http://licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br> – (em Pregão 2025)



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) (19) 3867-9700 Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 139/2025

Pregão Eletrônico nº 90024/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

DETENTORA: _____

ATA Nº: ____/2025.

OBJETO: Registro de preços de materiais de papelaria e escritório – com itens exclusivos ME/EPP's, item cota principal e item cota reservada. Item(ns): _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s); e
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; e
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, ____ de _____ de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: David Hilario Neto

Cargo: Prefeito

CPF: 399.144.228-02

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Estêvão Soares de Carvalho

Cargo: Secretário de Gabinete

CPF: 399.309.698-37

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) (19) 3867-9700 Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Estêvão Soares de Carvalho

Cargo: Secretário de Gabinete

CPF: 399.309.698-37

Assinatura: _____

Pela DETENTORA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Assinatura: _____

ORDENADORES DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Ícaro Biotto Battoni

Cargo: Secretário de Gestão, Inovação e Tecnologia

CPF: 345.600.888-02

Assinatura: _____